

Legislação

Diploma - Portaria n.º 235/2018, de 16 de abril

Estado: vigente

Resumo: Portaria a autorizar a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a efetuar a repartição dos encargos decorrentes da atribuição dos prémios nos termos do regulamento do sorteio «Fatura da Sorte».

Publicação: Diário da República n.º 74/2018, Série II de 2018-04-16, páginas 10546 - 10546

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Ver - original do DR

FINANÇAS - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Portaria n.º 235/2018, de 16 de abril

A criação do sorteio «Fatura da Sorte», aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 26-A/2014](#), de 17 de fevereiro, cuja organização incumbe à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), foi regulamentado pela [Portaria n.º 44-A/2014](#), de 20 de fevereiro, através da atribuição de viaturas ligeiras de passageiros.

Com o [Decreto-Lei n.º 8/2016](#), de 4 de março, que procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 26-A/2014](#), de 17 de fevereiro, os prémios atribuídos passaram a ser constituídos por títulos de dívida destinados à poupança, emitidos pela Agência de Gestão e Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.

Os encargos orçamentais decorrentes da atribuição dos prémios nos três últimos trimestres de 2018 e no 1.º trimestre de 2019, no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte», irão repartir-se pelos anos económicos de 2018 e 2019, pelo que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do [Decreto-Lei n.º 197/99](#), de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da [Lei n.º 8/2012](#), de 21 de fevereiro, no artigo 11.º do [Decreto-Lei n.º 127/2012](#), de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso de competência delegada ao abrigo do Despacho n.º 7316/2017, do Ministro das Finanças, de 4 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, o seguinte:

1 - Fica autorizada a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a assumir os encargos orçamentais decorrentes da atribuição dos prémios nos termos do regulamento do sorteio «Fatura da Sorte», que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, que inclui os impostos devidos que incidem sobre os prémios no ano da sua entrega:

	2018 (valor previsto)	2019 (valor previsto)	Valor total previsto
Valor do prémio . . .	€ 1 665 000,00	€ 455 000,00	€ 2 120 000,00
Imposto do Selo . . .	€ 896 538,33	€ 244 999,95	€ 1 141 538,28
<i>Total</i>	<i>€ 2 561 538,33</i>	<i>€ 699 999,95</i>	<i>€ 3 261 538,28</i>

2 - As importâncias fixadas para o ano económico de 2019 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior, nos termos previstos no decreto-lei de execução orçamental.

3 - Os encargos resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos da Autoridade Tributária e Aduaneira, referentes aos anos indicados.

4 - Os prémios a atribuir são os constantes na [Portaria n.º 62/2016](#), de 31 de março, atualizados face à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-D/2017](#), de 26 de outubro de 2017, que procedeu à criação de novos valores escriturais nominativos, designados por Certificados do Tesouro Poupança Crescimento (CTPC), e determinou a suspensão de novas subscrições dos Certificados do Tesouro Poupança Mais (CTPM).

5 - A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

4 de abril de 2018. - O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão.